

Ano XXIV nº 6338 – 04 de maio de 2021

Governo volta a permitir retirada de direitos e corte de salários para garantir lucros das empresas

O Governo Bolsonaro volta a permitir a retirada de uma série de direitos dos trabalhadores com a alegação de evitar prejuízos às empresas em função da crise econômica agravada pela pandemia da Covid-19. Duas novas Medidas Provisórias, a 1045/2021 e a 1046/21, foram sancionadas pelo Presidente na última terça-feira, dia 27/04 e reproduzem a MP 905/2020, que caducou no Senado, após ser aprovada na Câmara dos Deputados.

Na versão do Palácio do Planalto o objetivo é também o de conter o crescimento do desemprego e a falência de empresas, mas quem perde mesmo são os trabalhadores, que poderão ter seus salários reduzidos em 25%, 50% ou até 70%, desde que as empresas negociem individualmente ou com os sindicatos. Os contratos de trabalho também poderão ser suspensos a critério do empregador.

Ao contrário das nações mais desenvolvidas que abriram financiamento público para micros, pequenas e médias empresas manterem os empregos e direitos dos trabalhadores, no Brasil, o ministro da Economia Paulo Guedes abriu os cofres públicos para os bancos (R\$1,2 trilhão) e alega não ter dinheiro sequer para continuar pagando R\$600,00 de auxílio emergencial e nem ajudar o setor produtivo e governos estaduais e municipais.

“Não há uma Medida Provisória deste governo que não seja para prejudicar o trabalhador, retirando direitos, arrochando salários, dificultando a aposentadoria e reduzindo os benefícios e essas MPs não estão garantindo os empregos, mas apenas protegendo os interesses dos empresários”, critica o vice-presidente da Contraf-CUT Vinícius de Assumpção.

O texto da MP 1046/21 permite ao empregador adiar e parcelar o recolhimento do FGTS do funcionário até o fim do ano, torna menos rígida a concessão e a antecipação de férias individuais ou coletivas e define o teletrabalho e o trabalho presencial, bem como desconto do banco de horas.

Números oficiais confirmam que as medidas do governo para conter a crise que se agrava com a pandemia não conseguem reduzir o desemprego crescente no Brasil e achatam ainda mais os ganhos do salário médio dos brasileiros, reduzindo o poder de compra das famílias, pressionado também pela alta inflacionária.

A taxa de desemprego avançou no Brasil em 2020 e encerrou o último trimestre do ano em 13,9%, percentual que corresponde a 13,9 milhões de desocupados no período.

A análise é da Pnad (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios), divulgada pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), aponta para o aumento de 13,5% na taxa média anual de brasileiros desocupados em 2020. Trata-se do maior percentual da série iniciada em 2012. O número de desempregados aumentou 19,7% (mais 2,3 milhões de pessoas) na comparação com o fim de 2019, quando 11,6 milhões estavam fora do mercado de trabalho.

Consulta ao resultado da promoção por mérito dos empregados da Caixa está disponível nos sistemas corporativos

Os empregados da Caixa já podem consultar nos sistemas corporativos o resultado da Promoção por Mérito de 2020. A conquista do primeiro delta, promoção por progressão na carreira, está garantida para quem não tem impedimentos. O trabalhador pode verificar ainda se receberá o segundo, conforme previsão do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT). Cada delta representa um acréscimo de cerca de 2,34% no salário-padrão dos empregados.

A Promoção por Mérito de 2020 foi uma conquista importante para os empregados. Inicialmente, a direção da Caixa havia proposto a distribuição de um delta, e apenas aos empregados enquadrados como excepcional ou superior na Gestão de Desempenho de Pessoas (GDP), enquanto os representantes dos empregados na Comissão, indicados pelas entidades, defendiam que fosse distribuído um delta a todos os empregados, em função do trabalho desenvolvido ao longo do ano, que garantiu o acesso da população aos programas sociais.

Depois de muitos debates, a Comissão Paritária formada por representantes dos empregados e da Caixa, em consenso, estabeleceu como critério que todos os empregados elegíveis (que não estivessem enquadrados nos impedimentos previstos pelo MN RH 176) receberiam um delta. Em caso de disponibilidade orçamentária, após essa distribuição, os melhores classificados na GDP 2020 receberiam o segundo delta.